



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2017.
Proc. N. 001/2017 – Pregão Presencial n.º 001/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, o Município de Ourilândia do Norte, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida das Nações, 415, centro, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte-Pará, neste ato representado pelo Sr. **PREFEITO ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC sob o nº 092.205.852-00 e da Carteira de Identidade nº 0.579.921-SSP/PA, e a empresa abaixo qualificada:

PROMITENTE I: **R & A COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.676.643/0001-00, sediada na rua Bahia, 571, Cooperlândia, Ourilândia - PA, neste ato representada por procuração pelo senhor **JOHNSON SANTOS BARBOSA**, casado, administrador, inscrito no RG M3538809 SSP/MG e CPF n.º 817.855.181-00, residente e domiciliado na Avenida Rio Xingu, nº3281, caixa postal 49, bairro Mundial, são Felix do Xingu.

RESOLVEM, nos termos do Decreto Municipal 016/2017, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial n.º 001/2017, devidamente homologado em 24 de fevereiro de 2017, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos serviços a seguir:

RESOLVEM, nos termos do Decreto Municipal 016/2017, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 001/2017, devidamente **homologado em 24/02/2017** nos autos do processo n.º 001/2017, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (diesel, gasolina e lubrificantes), para atender a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, conforme planilha constante no anexa I.

Parágrafo único – Este instrumento não obriga A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 06 (SEIS) meses, contados a partir de sua publicação se seu resumo no Diário Oficial e disponibilização integral no site oficial da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

Os objetos contratados deverão ser prestados na sede do município com pronto atendimento no local estabelecido, ou quando for o caso entregue em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2017.
Proc. N. 001/2017 – Pregão Presencial n.º 001/2017

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou os objetos. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30(trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada.

A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas.

O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços.

Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro.

Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93.

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.

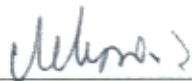
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 016/2017, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Ourilândia do Norte, em 24 de fevereiro de 2017.



ROMILDO VELOSO E SILVA
PREFEITO DE OURILÂNDIA DO NORTE

R E A COMBUSTIVEL
LTDA:13676643000
100

Assinado de forma digital por R
E A COMBUSTIVEL
LTDA:13676643000100
Dados: 2017.03.31 15:50:36
-03'00'

R & A COMBUSTÍVEL LTDA

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2017.
Proc. N. 001/2017 – Pregão Presencial n.º 001/2017.

ITEM HOMOLOGADO A EMPRESA R & A COMBUSTÍVEL LTDA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balde de 20 litros de óleo lubrificante SAE 40 p/ motor a diesel	20	R\$ 230,00	4.600,00
2	Balde de 20 litros de óleo lubrificante 15w40 p/ motor a diesel	20	R\$ 255,00	5.100,00
3	Balde de 20 litros de óleo lubrificante 90 USO câmbio e diferencial	15	R\$ 200,00	3.000,00
4	Balde de 20 litros de óleo lubrificante 140 uso caixa de transmissão	10	R\$ 210,00	2.100,00
5	Balde de 20 litros de óleo hidráulico p/ transmissão torque	10	R\$ 300,00	3.000,00
6	Fluído para sistema de freio	40	R\$ 16,00	640,00
7	Balde de graxa de 200 kg	3	R\$ 1.450,00	4.350,00
8	Balde de 20 litros de óleo lubrificante 50 p/ motor a diesel	10	R\$ 290,00	2.900,00
9	Balde de 20 litros de óleo lubrificante ATF p/ direção hidráulica	5	R\$ 230,00	1.150,00
10	Balde de 20 litros de óleo hidráulico 10w SAE ou similar	25	R\$ 250,00	6.250,00
11	Balde de óleo hidráulico 68 SAE ou similar	10	R\$ 160,00	1.600,00
12	Óleo diesel comum	235.000	R\$ 3,35	787.250,00
13	Litro de óleo diesel s-10	65.000	R\$ 3,40	221.000,00
14	Litro de gasolina comum	90.000	R\$ 4,35	391.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.434.440,00